Câmara

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

LEI MUNICIPAL Nº 1620 DE 01 DE JUNHO DE 1999

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE UMA ÁREA DE TERRA COM SANDRO DOS SANTOS SAGINI.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar contrato de cessão de uso com **SANDRO DOS SANTOS SAGINI**, identidade nº 8031121406, pelo prazo de cinco (05) anos, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme interesse das partes, tendo por objeto uma área de terra medindo 2.775,00 m², situado no Distrito Industrial, contendo benfeitorias, sendo um galpão de alvenaria com área de 41,00m² e um galpão aberto com área de 133m², apresentando as seguintes confrontações:
NORTE: com loteamento industrial, medindo 92,50m;
SUL: com depósito de lixo municipal, medindo 92,50m;
LESTE: com rua de acesso à estrada da produção, medindo 30,00m;
OESTE: com área de Paulo Amaral, medindo 30,00m

Art. 2º - A cessão destina-se a instalação de uma empresa cuja razão social é: RECICLARE AMBIENTTAL LTDA, tendo como finalidade a seleção, coleta e reciclagem de material, ficando expressamente vedada alienação a terceiros. A presente cedência será regulamentada através de contrato de comodato.

Art. 3º - Se dentro do prazo de um (01) ano, a área não for usada para o fim a que se destina, o imóvel volta ao Patrimônio Público Municipal, sem qualquer indenização, mesmo contendo benfeitorias necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e especialmente a Lei Municipal nº 1419/97 de 10.12.97 por força de seu artigo 3º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 DE JUNHO DE 1999.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR NICOLAU BRANDÃO
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA